



DECRETO Nº 15288

de 21 de abril de 1989

Dispõe Sobre: “Declara imune de corte de árvore que especifica”.

O CIDADÃO PASCHOAL THOMEU, INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, Artigo 39, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31.12.69 e tendo em vista o disposto no inciso VII, § 1º, Artigo 225, da Constituição, promulgada em 05.10.88, do inciso III, Artigo 4º, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31.12.69 e Artigo 7º da Lei Federal nº 4.771, de 15.09.65 e considerando o que consta do processo nº 7.656/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica imune de corte devido a sua condição de raridade (imensa floração), beleza e porta - semente, a árvore Paineira (*Chorisia speciosa*), localizada na esquina da Rua Alcides de Oliveira com a Rua Gopoúva (Praça), que possui as características abaixo:

Origem da espécie: Brasil
Cor da floração : rosa
Época da floração: fevereiro a maio
Época de frutificação: agosto a outubro
Altura da copa: 20 a 30 m
Diâmetro da copa: 10 a 20 m
Desenvolvimento: rápido
Valor : ecológico .

Parágrafo Único – A coleta de semente dessa árvore só poderá ser feita mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Guarulhos, através da SOSP – Departamento de Parques e Jardins.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura Municipal de Guarulhos, zelar pela conservação dessa árvore.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 21 de abril de 1989.

PASCHOAL THOMEU
Interventor Estadual

DARCIO MARTINS PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Registrado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e um dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove.

Bel. VALTER MANDOTTI
Diretor

Publicado no Jornal Folha Metropolitana em 27 de abril de 1989.